



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

= L E I Nº 0300/88 =

"Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, de conformidade com a Lei Municipal nº 0298/88, de 14 do corrente mês.

Art.2º - O reajuste de que trata o Art.1º, terá sua vigência a partir de 1º de outubro.

Art.3º - Os recursos para atender aos encargos decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de outubro de 1988.



Dr. José Maria Lima
Prefeito Municipal